

LEI Nº 545, de 04 de abril de 2005.

EMENTA: Reajusta vencimentos dos professores da educação infantil; eleva a carga horária dos professores da educação infantil e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série; altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 528/03, no que se refere ao artigo 18º da Lei Municipal nº 495/01, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Paudalho, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os vencimentos dos Professores da Educação Infantil serão reajustados em 9,38%(nove inteiros e trinta e oitos décimos por cento), retroativo a 01 de janeiro do corrente ano.

§1º - O acréscimo relativo ao mês de janeiro, será dividido em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela para o final do mês de abril, a 2ª para o final do mês de maio e a 3ª para o final do mês de junho, repassados junto com os salários de cada mês e discriminado no Contra-Cheque;

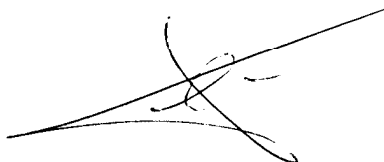
§ 2º - Estes percentuais serão acrescidos aos salários dos professores, não configurando abono salarial.

Art. 2º - Os Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série, passarão a perceber o valor de seus vencimentos sobre a carga horária de 135 horas-aulas, retroativo a 01 de março do corrente ano.

§1º - A carga horária dos Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série, será dividida da seguinte forma:

- a) 110 horas-aulas de 50(cinquenta) minutos cada a serem ministradas em sala de aula;
- b) 25 horas-aulas atividades, sendo 13 horas-aulas no local de trabalho e as 12 horas-aulas restantes fora do recinto escolar, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 003/97 do Conselho Nacional de Educação - CNE.

Art. 3º - Fica acrescido a Lei Municipal nº 542, de 29 de dezembro 2004, o Anexo XIII, qual trata especificamente dos vencimentos dos Cargos Eletivos dos Conselhos Municipais.



Art. 4º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 528/03, no que se refere ao artigo 18º da Lei Municipal nº 495/01, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 18 – Ficam criados 05 (cinco) cargos denominados de Conselheiro Tutelar”.

Parágrafo Único - A remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar será de R\$564,00(quinhetos e sessenta e quatro reais), conforme anexo XIII, da Lei Municipal nº 542/04.

Art. 5º - O Anexo X da Lei Municipal nº 542, de 29 de dezembro de 2004, passa vigorar na forma da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Paudalho, 28 de março de 2005.


JOSE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

ANEXO X DA LEI Nº 542/04
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

ORDEM	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	QUANTIDADE
1.	Advogado	S	1.172,82	1
2.	Agente de Trânsito	M	319,86	30
3.	Agente Sanitário	M	260,00	6
4.	Agente Epidemiológico ECD	M	260,00	30
5.	Agente Ambiental ECD	M	260,00	2
6.	Almoxarife	M	304,82	2
7.	Analista de Sistema	S	1.172,82	1
8.	Arquiteto Urbanístico	S	1.172,82	2
9.	Assistente Social	S	852,96	6
10.	Atendente	M	260,00	40
11.	Atendente de Consultório Dentário do PSF	M	319,86	19
12.	Auditor de Contas Médicas	S	693,03	1
13.	Auditor Fiscal de Tributos Municipal	S	1.407,38	4
14.	Auxiliar de Pessoal	M	260,00	2
15.	Auxiliar de Biblioteca	M	260,00	6
16.	Assistente Administrativo	M	304,82	6
17.	Auxiliar de Contas Médicas	M	260,00	2
18.	Auxiliar de Disciplina	B	260,00	31
19.	Auxiliar de Enfermagem	M	260,00	20
20.	Auxiliar de Escrita	M	260,00	30
21.	Auxiliar de Farmácia	M	260,00	4
22.	Auxiliar de Secretaria	M	260,00	86
23.	Auxiliar de Serviços Gerais	B	260,00	206
24.	Auxiliar de Tesouraria	M	304,82	1
25.	Auxiliar de Tributação	M	260,00	5
26.	Carpinteiro	B	260,00	2
27.	Citologista	S	100,00	1
28.	Contador	S	1.172,82	1
29.	Coveiro	B	304,82	4
30.	Cozinheira	B	260,00	6
31.	Desenhista Técnico	M	469,12	3
32.	Digitador	M	260,00	8
33.	Enfermeira	S	852,96	3
34.	Engenheiro Civil	S	1.172,82	3
35.	Engenheiro Agrônomo	S	703,69	1
36.	Escriturário	M	260,00	1
37.	Farmacêutico	S	1.172,82	1
38.	Fiscal de Obras	M	304,82	4
39.	Fonoaudiólogo	S	100,00	2
40.	Gari	B	260,00	100
41.	Guarda Municipal	B	319,86	100
42.	Inspetor Ambiental	S	693,03	1
43.	Inspetor Epidemiológico	S	693,03	1
44.	Inspetor Sanitário	S	693,03	1
45.	Marceneiro	B	260,00	2
46.	Mecânico	B	260,00	2
47.	Médico Anestesiologista	S	100,00	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE

PAUDALHO**Terra de São Severino**

48.	Médico Cardiologista	S	100,00	1
49.	Médico Cirurgião Geral	S	100,00	2
50.	Médico Clínico	S	100,00	2
51.	Médico Colposcopista	S	100,00	1
52.	Médico Dermatologista	S	100,00	1
53.	Médico Endocrinologista	S	100,00	1
54.	Médico Ginecologista	S	100,00	1
55.	Médico Neurologista	S	100,00	1
56.	Médico Otorrinolaringologista	S	100,00	1
57.	Médico Pediatra	S	100,00	2
58.	Médico Plantonista	S	200,00	8
59.	Médico Psiquiatra	S	100,00	1
60.	Médico Urologista	S	100,00	1
61.	Motorista	B	432,88	35
62.	Nutricionista	S	1.172,82	3
63.	Odontólogo	S	100,00	1
64.	Oficial Administrativo	M	1.023,55	2
65.	Patroleiro	B	432,88	1
66.	Pedreiro	B	260,00	1
67.	Pintor	B	260,00	3
68.	Podador	B	260,00	1
69.	Professor de 1ª a 4ª Série	M	3,34	300
70.	Professor de 5ª a 8ª Série	S	3,67	180
71.	Professor de Educação Infantil	M	3,65	60
72.	Psicólogo	S	703,69	4
73.	Psicólogo Educacional	S	703,69	1
74.	Técnico de Laboratório NM	M	260,00	8
75.	Técnico de Laboratório NS	S	100,00	2
76.	Técnico em Edificações	M	410,69	2
77.	Técnico Agrícola	M	319,86	2
78.	Técnico Agropecuário	M	319,86	2
79.	Técnico Fiscal de Tributos Municipal	M	703,69	4
80.	Telefonista	M	260,00	1
81.	Técnico em Enfermagem	M	319,86	20
82.	Terapeuta Ocupacional	S	703,69	2
83.	Tratorista	B	431,90	2
84.	Veterinário	S	703,69	1
85.	Vigia	B	260,00	58

ANEXO XIII DA LEI Nº 542/04
QUADRO DE CARGOS ELETIVOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

FUNÇÃO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
Conselheiro Tutelar	564,00	05
Secretário Executivo do COMDICA	434,00	01